



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025 (Do Sr. GERALDO RESENDE)

Requer informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre o diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista (TEA) no Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos seguintes questionamentos a respeito do diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista (TEA) no Sistema Único de Saúde - SUS.

1. Qual o número de casos confirmados de TEA diagnosticados nos últimos 5 anos, no Brasil, por ano e UF?
2. Qual a idade média em que ocorreu o diagnóstico de TEA nas populações das seguintes faixas etárias: 0 a 9 anos, 10 a 19 anos, 20 a 59 anos, 60 ou mais anos de idade; nos últimos 5 anos, no Brasil, por ano e UF?
3. Qual(is) o(s) instrumento(s) para triagem populacional do TEA adotado(s) pelo Ministério da Saúde?



* C D 2 5 8 2 1 4 5 8 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Geraldo Resende - PSDB/MS

Apresentação: 30/04/2025 15:20:33.510 - CPD

REQ n.66/2025

4. Os profissionais da atenção primária à saúde estão orientados para realização da triagem populacional do TEA?

5. Qual a estimativa de unidades de saúde vinculadas ao SUS que estão realizando a triagem populacional do TEA?

JUSTIFICAÇÃO

Informações sobre o acesso ao diagnóstico precoce no SUS, especialmente no caso do transtorno do espectro autista (TEA), são fundamentais para a formulação de leis e políticas públicas mais eficazes e justas.

Para que essas políticas sejam eficientes, é imprescindível contar com evidências concretas. Compreender onde e quando os diagnósticos ocorrem possibilita a criação de estratégias que fortaleçam a atenção básica e descentralizem o acesso.

Dados como a faixa etária média de diagnóstico de TEA pelo SUS ajudam a identificar possíveis atrasos na detecção do transtorno. Quanto maior a idade média no momento do diagnóstico, mais evidente se torna a falha na detecção precoce, o que pode impactar negativamente o desenvolvimento da criança.

No entanto, sabemos que, recentemente, muitos adultos têm buscado diagnóstico para TEA, o que pode distorcer os valores da idade média de detecção. Por essa razão, solicitamos a desagregação desses dados por faixas etárias, visando analisar a média em cada grupo etário, com especial atenção às crianças de até 10 anos.

Além disso, informações sobre a oferta de triagens em unidades de atenção primária à saúde são essenciais para direcionar investimentos e a capacitação de profissionais da área.

O cruzamento de dados de diagnóstico com informações geográficas permite identificar populações negligenciadas, subsidiando a criação de políticas que promovam equidade no acesso ao diagnóstico e ao tratamento.

Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 304 – CEP: 70.160-900 – Fone: (61) 3215-5304
Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 – Fone: (67) 3025-4567
E-mail: dep.geraldoresende@camara.gov.br Site: www.geraldoresende.com.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258214581500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende



* C D 2 5 8 2 1 4 5 8 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Geraldo Resende - PSDB/MS

Projetos de lei que destinam verbas públicas à capacitação de profissionais, à aquisição de materiais e à implementação de protocolos de triagem ganham maior sustentação quando embasados em dados objetivos que evidenciem a demanda e a urgência dessas ações.

Por fim, é fundamental monitorar e acompanhar essas informações para avaliar a efetividade das políticas públicas ao longo do tempo.

Cientes da relevância desse tema e confiantes em nossa capacidade de contribuir para o bem-estar desta importante parcela da população, aguardamos a resposta a este requerimento de informações.

Sala das Comissões, em _____ de 2025.

Deputado **GERALDO RESENDE**
PSDB / MS

Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 304 – CEP: 70.160-900 – Fone: (61) 3215-5304
Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 – Fone: (67) 3025-4567
E-mail: dep.geraldoresende@camara.gov.br Site: www.geraldoresende.com.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258214581500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende

Apresentação: 30/04/2025 15:20:33.510 - CPD

REQ n.66/2025



* C D 2 5 8 2 1 4 5 8 1 5 0 0 *